



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Licitações e Contratos	17
Dispensas - Aviso de Abertura	17
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	18
Licitações e Contratos	18
Contratos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.721, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3190.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais – IPREM R\$ 3.500,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3190.08.00.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam. R\$ 1.000,00

3391.97.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS R\$ 2.000,00

3390.39.64.01 – 15.452.0042-2.026 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica E.E. R\$ 97.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.01 - 12.361.0011-1023 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

3190.11.01.01 – 12.361.0011-2009 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 120.500,00

3190.13.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.000,00

3190.11.01.01 – 12.365.0011-2024 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

3190.11.01.01 – 12.365.0011-2024 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3191.13.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Obrigações Patronais – IPREM R\$ 1.500,00

02.07 – Departamento de Municipal de Cultura e Turismo

3390.30.01.01 - 13.695.0020-2.029 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 3 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3190.11.01.01 - 10.122.0015-2.038 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
3390.14.01.01 - 10.122.0015-2.038 – Diárias – Civil	R\$ 20.000,00
3190.11.01.05 - 10.301.0018-2.014 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
3190.11.01.01 - 10.302.0019-2.015 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 147.000,00
3190.11.01.01 - 10.303.0021-2.016 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
3391.97.01.01 - 10.305.0022-2.017 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 15.000,00
3190.11.01.05 - 10.305.0022-2.048 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3191.13.01.05 - 10.305.0022-2.048 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 29.000,00

02.09 – Departamento de Desenvolvimento, Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.01.01 - 20.605.0034-2.030 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3391.97.01.01 - 20.605.0034-2.030 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 1.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.11.01.01 - 08.122.0037-2.032 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3391.97.01.01 - 08.122.0037-2.032 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 12.000,00
3190.11.01.01 - 08.244.0037-2.036 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 12.500,00
3190.11.01.01 - 08.244.0037-2.036 – Obrigações Patronais – Inss	R\$ 8.000,00
3390.48.09.01 - 08.244.0037-2.033 – Out Aux. Finan a Pes. Fis– Aj. De Custo	R\$ 25.000,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

3190.11.01.01 - 27.822.0039-2.021 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3190.08.00.01 - 27.812.0039-2.021 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 500,00
3391.97.01.01 - 27.812.0039-2.021 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 4.500,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.03.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Pensões	R\$ 1.000,00
3190.11.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
3190.08.00.01 - 04.122.0041-2.031 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 3.500,00
3391.97.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 96.000,00
3390.30.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 108.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 4 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3190.11.01.01 - 04.122.0004-2.004 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3191.13.01.01 - 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$	6.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.01.01 - 04.123.0006-2.005 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3190.13.01.01 - 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	4.000,00
3391.97.01.01 - 04.123.0006-2.005 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$	2.500,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 - 15.452.0042-1.008 – Obras e Instalações	R\$	13.000,00
3190.11.01.01 - 15.452.0042-2.006 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	140.000,00
3190.13.01.01 - 15.452.0042-2.006 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	22.000,00
4490.51.91.01 - 15.452.0042-2.026 – Obras e Instalações E.E	R\$	64.100,00
4490.52.90.01 - 15.452.0042-2.026 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	19.900,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.05 - 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações	R\$	9.500,00
4490.52.01.01 - 12.361.0011-1.013 – Obras e Instalações	R\$	19.500,00
3191.13.01.01 - 12.361.0011-2.009 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$	57.000,00
3190.08.00.01 - 12.365.0011-2024 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$	2.500,00

02.05 – Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.13.03.02 - 12.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – Administrativo	R\$	54.900,00
3190.05.02.02 - 12.365.0013-2.073 – Salário Família – Magistério	R\$	22.900,00
3190.13.03.02 - 12.365.0013-2.073 – Obrigações Patronais – Administrativo	R\$	33.900,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3190.11.01.01 - 12.306.0014-2.011 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3190.13.01.01 - 12.306.0014-2.011 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	9.000,00
3391.97.01.01 - 12.306.0014-2.011 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$	5.000,00

02.07 – Departamento de Municipal de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 - 13.695.0020-1.032 – Obras e Instalações	R\$	100.500,00
---	-----	------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 5 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3190.11.01.01 - 13.392.0020-2.013 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3190.13.01.01 - 13.392.0020-2.013 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 16.000,00
3390.30.01.01 - 13.695.0020-2.013 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.39.01.01 - 13.695.0020-2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$ 45.000,00
3190.11.01.01 - 13.695.0020-2.029 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saude

3191.13.01.01 - 10.122.0015-2.038 - Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 30.000,00
3391.97.01.01 - 10.122.0015-2.038 - Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 9.000,00
3190.11.01.01 - 10.301.0018-2.014 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3191.13.01.01 - 10.305.0018-2.014 - Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 75.000,00
3190.08.00.01 - 10.305.0018-2.014 - Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 6.000,00
3190.11.01.05 - 10.302.0019-2.015 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 59.900,00
3190.13.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 8.000,00
3191.13.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 9.000,00
3350.39.01.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Servs. De Terceiros P. Juridica	R\$ 131.300,00
3190.11.01.01 - 10.305.0022-2.017 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
3190.11.01.05 - 10.305.0022-2.017 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
3191.13.01.01 - 10.305.0022-2.017 - Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 32.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.13.01.01 - 08.122.0037-2.032 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 4.800,00
3190.11.01.01 - 08.244.0037-2.033 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
3190.11.01.05 - 08.244.0037-2.033 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3391.97.01.01 - 08.244.0037-2.033 - Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 13.000,00
3190.11.01.05 - 08.244.0037-2.036 - Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 29.900,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

4490.51.01 - 27.812.0039-1.012 - Obras e Instalações	R\$ 14.900,00
--	---------------

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 7.000,00
---	--------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.600.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 6 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 7 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.722, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.692.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica		
3390.30.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.30.07.05 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo - Qese	R\$	240.000,00
3390.30.07.05 – 12.365.0011-2.024 – Material de Consumo - Qese	R\$	141.000,00
02.05 – Divisão de Educação Básica FUNDEB		
3190.11.02.02 – 12.361.0013-2.010 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil - Magist	R\$	910.000,00
3191.13.02.02 – 12.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – IPREM 60%	R\$	34.000,00
319011.02.02 -12.365.0013-2.073 -Venc. e Vant. Fixas – P. Civil - Magist	R\$	195.000,00
3191.13.03.02 -12.365.0013-2.073 – Obrigações Patronais – IPREM 40%	R\$	22.000,00
02.12 – Departamento Municipal de Administração		
339030.01.01 – 04.122.0041-2.031 Material de Consumo	R\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...	R\$	1.692.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.692.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil reais)**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 8 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.7.1.8.01.2.0.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – FPM	Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ 531.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Fonte: 02 Estado Valor do Excesso	Valor R\$ 1.161.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 9 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 10 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.723, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.602,31 (quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

449052.27.05 – 12.361.0011.1023 Equipamento Material Permanente PAR2014 R\$ 5.350,00
339030.21.05 – 12.361.0011.2009 Material de Consumo PAR-2014 R\$ 35.252,31

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 40.602,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 40.602,31 (quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.0.0.00.000	Fonte: 05 União	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Valor do Excesso	R\$ 40.602,31

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 11 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 12 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.724, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.308,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oito reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

339030.22.05 – 12.365.0011.2024 Material de Consumo PAR-2013 R\$ 25.308,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 25.308,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I do § 1º, c.c. § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 13 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 07 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 14 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.725, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 130.000,00
- b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.071,20
- c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal.....R\$ 17.520,00
- d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 30.586,11
- e) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2022:

2 – PODER PÚBLICO

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

- 335043.01.01 – 08.244.0037-2.033 Subvenção Social
- 335041.06.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica
- 335041.07.05 – 08.244.0037-2.036 Contribuições ILP Lar dos Velhos
- 335041.04.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições Proteção Especial
- 335043.01.01 – 08.244.0037-2.036 Subvenção Social

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder no exercício de 2022, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Gabinete do Prefeito, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

- a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 15 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social

Art. 3º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º A subvenção social será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 5º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 6º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de dezembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 16 de 18



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 17 de 18

Decretos

DECRETO Nº 4.566, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que dia 25 de dezembro, comemora-se o dia de NATAL;

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro, é feriado nacional de “Confraternização Universal”;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em seu total expediente.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I – Limpeza pública;
- II – Parque Turístico “João Simão Garcia”;
- III – Creche Municipal “mantido o revezamento entre as creches”;
- IV – Serviços de Guarda,
- V – Transporte,
- VI – Demais setores e/ou departamentos que já tinham seus respectivos agendamentos em setores prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 01 de dezembro de 2021, 104 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DE CONTRATAÇÃO EM OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA 13/12/2021, ÀS 17H. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA/ ORÇAMENTO, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO: [HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/) - (LICITAÇÃO – EDITAIS) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP).

BURITAMA-S.P., 07 DE DEZEMBRO DE 2021

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 528

Página 18 de 18

**IPREM - Instituto de Previdência Municipal de
Buritama**

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADO: VITOR CRESCENCIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
TÉCNICO

DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
BURITAMA

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS
REAIS)